

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ALFA E BETO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto Alfa e Beto foi constituído em 16/10/2006 como uma Associação Civil sem fins econômicos, apartidária, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - O Instituto tem sua **sede social** à:

Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos c e D - Escritório Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP: 38.402-346, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0001/13, registrado no cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, anteriormente registrado no cartório do 1º Ofício de registro das pessoas jurídicas de Brasília/DF sob o nº 8.345 do Livro A-19, por despacho de 20/11/2007 e inicialmente em 20/11/2006 sob o nº 122.230, Livro "A" do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG.

Filial 01 no: SCS Quadra 04 Bloco A No. 209, Sala 303 Ed mineiro, Brasília - DF, CEP: 70304-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0003-85, podendo instituir outras filiais em quaisquer Estados da Federação.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

II - DO FIM SOCIAL

Artigo 4o. - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

Artigo 5º. - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e

Secretaria Municipal de Secora.
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

Em 03/03/2020

Damir Carlos Rodrigues
CPF: 04233534369

materiais didáticos para alunos, professores e gestores;

- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis; *P. ARA*

Prefeitura Municipal de Soeira
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original. 2

Em 03/03/2020

Danyse Carla Rodrigues

CPF: 04233234364

RTD
RTD n.º 3/9
n.º 2670563 6

- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

III- DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - São Associados Fundadores:

- (a) **João Batista Araujo e Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de Identidade RG n. 3.129.994-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o No. 010.868.476-87, e
- (b) **Mariza Rocha e Oliveira**, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de Identidade MG 19.784.602 e inscrita no CPF/MF sob o No. 011.033.266 00

Artigo 7º. - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

IV - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º. - Fica autorizada a admissão de novos associados, mas em categoria sem denominação especial.

Parágrafo único - Para ser admitido como associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado por unanimidade da Assembleia Geral.

Artigo 9º. - Os associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, através de pedido formal dirigido aos sócios fundadores.

Parágrafo único - A formalização, mediante aditamento ao presente Estatuto Social, dar-se-á no prazo máximo de noventa (90) dias do recebimento da comunicação pelos dois associados fundadores.

Prefeitura Municipal de Sopria
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original. 3
Em 03/03/2020
Danayge Coelho Rodrigues
CPF: 4233434364



Associação dos Nebários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

Artigo 10º - Serão excluídos automaticamente do quadro associativo os Associados que não cumprirem com o presente Estatuto, atendido o requisito no artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Havendo recusa ou omissão de resposta à solicitação dos Associados Fundadores, a assinatura do aditamento que os exclui, ficam desde já autorizados os Associados Fundadores, após o transcurso de (30) trinta dias da solicitação, assinarem a ata correspondente.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São direitos dos Associados:

- (a) participar das Assembleias Gerais;
- (b) votar e ser votado;
- (c) recorrer à Assembléia Geral das decisões da Diretoria.

Artigo 12 - São deveres dos Associados:

- (a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais do Instituto;
- (b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- (c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- (d) informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Instituto;
- (e) comparecer às Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- (f) defender o patrimônio e os interesses do Instituto.

VI - DAS PENALIDADES E DAS DEFESAS

Artigo 13 - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decoro do Instituto poderá ensejar as seguintes penalidades:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto;
- (d) exclusão do quadro associativo; *JMR*



Secretaria Municipal de Secretariados
 reconheço que a cópia xerográfica
 está de acordo com o original. 4
 em 03/03/2020
Danyeya Coelho Rodrigues
 CPF: 04233334364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 012119615



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 27/07/2018
ECMD51074GTI
fl.: 5/9
RTDPI
RTDPI
nº 2670563

Associação dos Militares e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Artigo 14 - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

Parágrafo Primeiro - As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do Associado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais quando couberem.

Parágrafo Segundo - A defesa às penalidades de que trata este artigo deverá ser apresentada de forma escrita ou oral, pelo interessado ou seu representante legal à Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

VII - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Artigo 15 - Constituem fontes de recurso do Instituto:

(1) Os itens relacionados no Anexo I e todos os direitos a eles mencionados;

(2) Além da dotação prevista na alínea (1), o Instituto contará com as seguintes fontes de recurso:

- (a) resultado da venda e/ou distribuição de produtos e serviços realizados pelo Instituto;
- (b) resultado de cessão, venda ou direito de uso dos materiais e tecnologias desenvolvidos pelo mesmo, excetuado o previsto no caput do presente artigo;
- (c) contribuições, contratos, convênios e auxílios que lhe forem concedidos pelos Associados, terceiros ou Poderes Públicos;
- (d) resultado dos lucros financeiros e outras rendas geradas pelas atividades do Instituto ou como exploração de seus ativos, inclusive locação de imóveis próprios.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de acerto com terceiros para uso dos programas e materiais do IAB, os itens constantes da alínea 1 retornam para os cedentes, que poderão fazer deles o uso que lhes aprouver.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único: O instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 60

Prefeitura Municipal de Sooretama
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original. 5
Em 03/03/2024
Dionysio Coelho Rodrigues
CPF: 04233334364

AAA 012119616

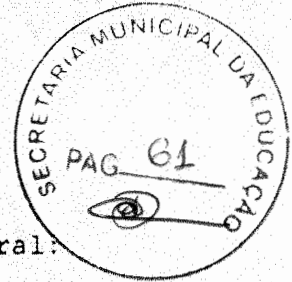


RTDI nº: 6/9
2670563

Associação dos Municípios e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Artigo 17 - O Instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria



IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria;
- (b) aprovar as contas do Instituto;
- (c) alterar o Estatuto;
- (d) tomar decisões não previstas neste Estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- (e) decidir pela dissolução do Instituto.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referentes às alíneas (c) e (e) deste artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos Associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - As deliberações de que tratam as alíneas (c) e (e) deste artigo serão submetidas à Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria.

Artigo 19 - A Assembléia Geral, formada pelos Associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do Instituto, e reunir-se-á:

- I. ordinariamente para aprovação das contas do exercício financeiro anterior;
- II. ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III. extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberação de outros assuntos;
- IV. extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;
- V. extraordinariamente para alteração da Diretoria;
- VI. extraordinariamente para decidir sobre a extinção do Instituto. *DRB*

Prefeitura Municipal de Soopai
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original. 6

em 03/03/2020

Danyse Coelho Rodrigues

CPF: 04233434364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 012119617



Associação dos Advogados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Parágrafo Único - Para instalação da Assembléia, será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após a primeira.

Artigo 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer dos membros da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o Instituto.

Parágrafo Único - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do Instituto e por via postal através de correspondência encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, devendo constar expressamente a "ordem do dia".

Artigo 21 - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

Artigo 22 - Das deliberações da Assembléia Geral, será lavrada Ata assinada por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

Artigo 23 - O Associado poderá ser representado na Assembléia Geral por outro Associado através da outorga de procuração particular específica, inclusive com a delegação do direito de voto, com firma reconhecida.



X - DA DIRETORIA

Artigo 24 - A Diretoria é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será composta por:

- I. **Diretor Presidente;**
- II. **Diretor Financeiro.**

Artigo 25 - A Diretoria será formada por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

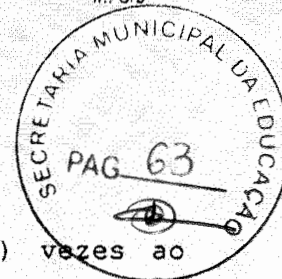
Artigo 26 - Os membros da Diretoria, não poderão receber remuneração ou gratificação de qualquer espécie pelos serviços prestados ao Instituto a qualquer título, mas serão reembolsados pelas despesas que incorrerem a serviço do Instituto.

Artigo 27 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo. *MRB*

Secretaria Municipal de Soorai
reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
Em 03/03/2020
Dorivaldo Pereira Rodrigues
CPF: 01233134364

AAA 012119618

RTDPJ
n.º 2670563/6



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo único - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Artigo 29 - A Diretoria é o órgão gestor do Instituto, podendo dentro de seus interesses e possibilidades contratar profissionais que por delegação irão desempenhar estas funções.

Parágrafo Primeiro - A delegação de funções de que trata este artigo, deverá ser pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - O outorgado responderá civil e penalmente pelos atos praticados em decorrência do mandato, ou por qualquer outro que envolver o Instituto.

Artigo 30 - A Diretoria e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

Artigo 31 - A remuneração dos profissionais que vierem a fazer parte no quadro de colaboradores, será fixada pela Diretoria com base nos valores de mercado.

Artigo 32 - Nos casos de impedimento ou falecimento de um dos diretores eles serão substituídos automaticamente por seus filhos Paulo Rocha e Oliveira e Denise Rocha e Oliveira, que passarão a integrar a Diretoria como Vice-Presidentes.

XI - DA DISSOLUÇÃO E FORO

Artigo 33 - No caso de deliberação da Assembleia Geral pela dissolução do Instituto, seus recursos serão destinados à

Município Municipal de Sobradinho
reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
Em 03/03/2020
Dannyele Coelho Rodrigues
CPF: 04233 431364

AAA 012119619

RTDPI
RTDPI
nº 2670563

ARQUIVADO EM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2018/05/11 10:00

entidade educacional ou filantrópica com finalidades semelhantes.

Parágrafo único - A decisão acerca da destinação dos recursos no caso previsto neste artigo será tomada pela Diretoria.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente estatuto.

E, nos termos acima dispostos, firma-se o presente Estatuto, aprovado por deliberação da Assembleia Geral em Ata do dia 11 de maio de 2018 em 02 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2018

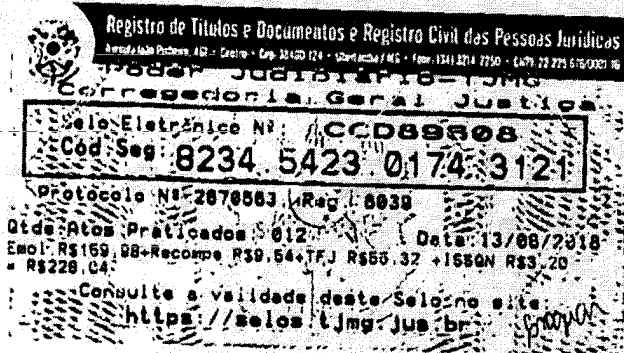
JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA
PRESIDENTE



TESTEMUNHAS:

1) Leonardo de Oliveira Gomes
Leonardo de Oliveira Gomes
CPF: 071.752.286-51
CI: 12.539.222-SSP/MG

2) Adriana A.G. Isaac
Adriana A.G. Isaac
CPF: 807.291.386-04
CI: N-5421061 SSP/MG



Prefeitura Municipal de Secretaria
está de acordo com o original!
Em 08/10/2018
Danyxyn Cullis Reis
CPF: 042.338.436-69

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 276339 - INSTITUTO ALFA E BETA
201806211302235 - 27/07/2018
Emol: 170,94 Tributo: 58,13
Selo: ECMD 51074 GTI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. de Silva
Oficial Substituto



AAA 012119620

Anexo I

Termo de Cessão de Direitos

Por meio deste termo de cessão, o abaixo assinado, como pessoa física e como sócio Administrador da JM CONSULTORIA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA, ficam transferidos pelo prazo de 5 (cinco) anos ao Instituto Alfa e Beto:

- Os direitos de edição, publicação e comercialização dos materiais e produtos abaixo:
 - Programa Alfa e Beto de Pré-escola – Pre-Escola I
 - Programa Alfa e Beto de Pré-escola – Pre-Escola II
 - Programa Alfa e Beto de Alfabetização ✓
 - Programa Alfa e Beto de Aceleração da aprendizagem – PAA I
 - Programa Alfa e Beto de Aceleração da aprendizagem – PAA II
 - Programa de Ensino Estruturado do IAB
 - Coleção ABCD – Língua Portuguesa
 - Coleção IAB de Matemática
 - Coleção IAB de ciências
 - Coleção IAB de Fluência da Leitura
 - Coleção IAB de Grafismo e Caligrafia
 - Coleção Prova Brasil
 - Coleção Biblioteca do Professor
 - Todos os materiais relacionados com o Programa da Primeira Infância, inclusive os materiais para o curso de formação de professores-mentores à distância

- O direito a todos os rendimentos financeiros decorrentes dos direitos patrimoniais



Este anexo fica incorporado ao Estatuto Social do Instituto Alfa e Beto.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2018


JM CONSULTORIA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA

João Batista Araujo e Oliveira

Sócio Administrador


INSTITUTO ALFA E BETO

João Batista Araujo e Oliveira

Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Soares
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

Em 03/03/2020



CPF: 04235434364

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.084/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALFA E BETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LINEU ANTERINO MARIANO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITORIO	
CEP 38.402-346	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR		TELEFONE (61) 3323-5418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 10:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0020966/20-26**

CONTRIBUINTE: INSTITUTO ALFA E BETO

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13

ENDEREÇO: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 - QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C
ESCRITORIO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.402-346

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2020

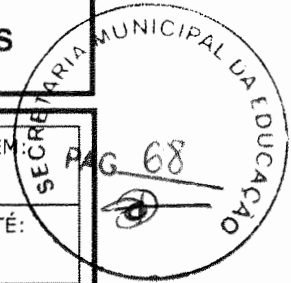
Válida até: 09/03/2020

Código de autenticidade: 997617EE8ACFEC3E

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
Em 03/03/2020
Danyele Cuelho Rodrigues
CPF: 04733134364

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/12/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/03/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALFA E BETO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138623.01-11	CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA LINEU ANTERINO MARIANO		NÚMERO: 600
COMPLEMENTO: QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITÓRIO,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 38402346
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000373050713		



Prefeitura Municipal de Soeira
 Reconheço que a cópia xerográfica
 está de acordo com o original.

Em 03/03/2020

Dannyege Coelho Rodrigues

CPF: 04233134364



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO ALFA E BETO**
CNPJ: **08.458.084/0001-13**

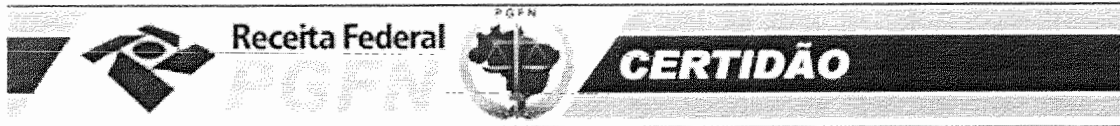
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:49 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **76C9.A151.5A83.23AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.458.084/0001-13

Data da Emissão : 30/12/2019

Hora da Emissão : 17:25:49

Código de Controle da Certidão : 76C9.A151.5A83.23AB

Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 30/12/2019, com validade até 27/06/2020.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.458.084/0001-13

Razão Social: INSTITUTO ALFA E BETO

Endereço: R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F / DISTRITO INDUSTRIAL /
UBERLANDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402330919031751

Informação obtida em 03/03/2020 10:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.458.084/0001-13

Razão social: INSTITUTO ALFA E BETO

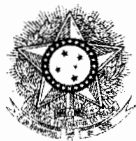
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021402330919031751
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012602370148327097
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010703434925954999
19/12/2019	19/12/2019 a 17/01/2020	2019121904345959811205
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113003051132102536
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111101595348984090
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102302405864134870
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100402235618463445
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091504282474306078
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082703314924959659
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080802482034688370
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072002450890799158
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070101451756641635
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061202243104943040
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052402191048329968
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050501324510925499
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041602253982623590
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032802532269475704
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030902372202844184
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021801183529766982
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013003034935548221
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011102381485893865
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122301524402069613
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120403040680522528
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111505044403749356
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102509013402941418
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100502453058047910
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091602163361300131
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082802282037150066
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080902564320911438

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072103094664553451
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070201555843069250
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061303063644996350
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052502285436058684
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050602494940498803
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041601445418628595
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032802375596001245
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030902361615160488

Resultado da consulta em 03/03/2020 10:26:20

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.458.084/0001-13

Certidão nº: 185143052/2019

Expedição: 30/09/2019, às 11:35:11

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALFA E BETO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.458.084/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Secre
Reconheço que a cópia xerografada
está de acordo com o original.

Em 03/08/2020

Denny de Azevedo Rodrigues



INSTITUTO
ALFA BETO



DECLARAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Educação de Sobral_CE

O INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ (matriz) 08.458.084.0001-13, por intermédio do seu procurador legal o **Sra.: Samara Cristina Pedroso Vieira**, portador da carteira de identidade nº RG – 13.050.490-SSP/MG, CPF : 070.502.066-52 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia – MG, 26 de fevereiro de 2020.

Samara Cristina Pedroso Vieira

Gerente Administrativo - IAB

Instituto Alfa e Beto

Rua Lineu Anterino Mariano, 600 – Distrito Industrial

Uberlândia/MG – CEP: 38402-346

www.alfaebeto.org.br – Tel (34) 3212-1314